



CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO DE JANEIRO

PROJETO DE LEI N°

EMENTA:

INCLUI O DIA DA CONQUISTA DO VOTO FEMININO NO CALENDÁRIO OFICIAL DA CIDADE CONSOLIDADO PELA LEI N° 5.146/2010.

Autor(es): VEREADORA HELENA VIEIRA

A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído no § 2º do art. 6º da Lei nº 5.146, de 7 de janeiro de 2010, o seguinte evento:

- Dia da conquista do voto feminino, a ser comemorada anualmente no dia 24 de fevereiro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Teotônio Vilella, 25 de fevereiro de 2025.

Plenário Teotônio Vilella, 25 de fevereiro de 2025.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa incluir no Calendário Oficial da Cidade a data que celebra a conquista do voto feminino no Brasil, um marco histórico essencial para a consolidação da democracia e para a promoção da igualdade de direitos em nosso país.

A conquista do sufrágio feminino representa uma das mais importantes vitórias na luta pelos direitos das mulheres. Oficialmente garantido no Brasil em 24 de fevereiro de 1932, por meio do Código Eleitoral promulgado pelo então presidente Getúlio Vargas, esse direito possibilitou a inserção feminina no cenário político nacional, ampliando sua representatividade e participação nos destinos do país. Esse avanço não apenas assegurou um





direito básico, mas também fortaleceu os princípios democráticos e a cidadania plena para todas as brasileiras.

A inclusão dessa data no Calendário Oficial da Cidade reveste-se de grande importância simbólica, educacional e social. O reconhecimento institucional desta celebração permitirá maior visibilidade para a luta das mulheres, contribuindo para a conscientização da população sobre a necessidade de assegurar e ampliar os direitos femininos.

Além disso, a data servirá como um instrumento de estímulo ao debate sobre equidade de gênero, incentivando ações e políticas que fortaleçam a participação feminina em diferentes esferas de poder e decisão.

Dessa forma, este Projeto de Lei reforça o compromisso com a valorização da história e com a construção de uma sociedade mais justa e igualitária, promovendo o reconhecimento das mulheres como protagonistas na transformação social e política do Brasil.

A aprovação desta proposta será um passo significativo na perpetuação dessa memória e no fortalecimento da luta por direitos igualitários.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação desta relevante iniciativa, que se alinha aos princípios democráticos e aos ideais de justiça e equidade.

LEGISLAÇÃO CITADA

[Lei nº 5.146, de 7 de janeiro de 2010.](#)

Dispõe sobre a consolidação municipal referente a eventos, datas comemorativas e feriados da Cidade do Rio de Janeiro e institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas da Cidade do Rio de Janeiro.

(...)





CAPÍTULO II

DAS DATAS COMEMORATIVAS E EVENTOS DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Art. 6º Constituem datas comemorativas e eventos anuais do Município do Rio de Janeiro, devendo ser inseridos no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas da Cidade, de acordo com as datas abaixo elencadas:

(...)

- 2º São datas comemorativas e eventos do mês de fevereiro:

(...)

